



## **DECRETO Nº 18.233, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**FIXA** a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Santo André, para o exercício de 2024.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da [Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012](#), e nos arts. 4º e 5º do [Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013](#);

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.118/2013 – SEMASA,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A base de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2024, passa a vigor na seguinte conformidade:

Parâmetros de Cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	
Ano de Exercício	2024
Ano de Referência dos Custos com o Serviço de Coleta	2023
Custo Anual de 2023 para manutenção do Serviço de Coleta (A)	R\$ 193.557.734,76
Área Construída para o Cálculo (B)	66.592.923 m²
Custo por m² (A/B)	R\$ 2,91

**Art. 2º** Conforme disposto no art. 5º do [Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013](#), a taxa será apurada de acordo com o disposto no art. 6º da [Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012](#), e dividida em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas nas contas de saneamento ambiental de fevereiro a janeiro.

**Art. 3º** Fica revogado o [Decreto nº 18.060, de 17 de janeiro de 2023](#).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2024.

**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAIO COSTA E PAULA**  
**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE**  
**CHEFE DE GABINETE**